

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decide o processo 23000.025911/2020-05.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 340/2020/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade Curitibana (cód. 3777), mantida pela ASSUPERO Ensino Superior Ltda. (cód. 2415), CNPJ 06.099.229/0001-01:

(i) A suspensão de abertura de novos cursos de pós-graduação por dois anos ou na concessão do ato autorizativo subsequente;

(ii) A continuidade do processo 201201158;

(iii) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

(iv) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.025911/2020-05.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 237 de 11.12.2020, Seção 1, página 55)